



PROCESSO SEI N.º 11080.101384/2020-11

**TERMO ADITIVO N.º 06/2023 DE SUPRESSÃO
AO CONTRATO N.º 07/2020, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL POR
INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO
MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO DO
RIO GRANDE DO SUL - SRA/RS E A EMPRESA
MONITORA BENTO EIRELI EPP, PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.**

A **UNIÃO**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede na Avenida Loureiro da Silva, 445, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ nº 00.489.828/0119-47, neste ato representada pelo Senhor **RICHARDI FONSECA**, Superintendente Regional de Administração do MGISP no Rio Grande do Sul, matrícula SIAPE nº 1007067, nomeado pela Portaria nº 370 de 07 de janeiro de 2020, publicada no *DOU* de 08 de janeiro de 2020 e nos termos da Portaria DGP/ME nº 2.612, de 30 de março de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MONITORA BENTO EIRELI EPP** inscrita no CNPJ sob nº 03.240.307/0001-58, com sede na Rua Augusto Geisel, nº 320, Bairro Juventude da Enologia, em Bento Gonçalves/RS, CEP 95.700-274, por sua administradora titular Sra. **SOLANGE MARIA LIMA**, residente e domiciliada na cidade de Bento Gonçalves/RS, neste ato representada por seu procurador constituído, Sr. **LUIS GUSTAVO ZANDONAI** documento SEI nº 35399982, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 11080.101384/2020-11, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 05/2020, conforme determina a alínea "a" do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 11,11% (onze inteiros e onze centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 17/01/2023, com fundamento no inciso II, do parágrafo segundo, do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
- 1.2. O percentual de supressão acima apontado advém da soma da redução atual, qual seja, 11,11% (onze inteiros e onze centésimos por cento) do valor atualizado do contrato com as reduções implementadas por meio dos Termos Aditivos nº 03/2021 (5,55%) e nº 04/2022 (11,11%), que correspondem a 27,77% (vinte e sete inteiros e setenta e sete centésimos por cento) do valor atualizado do contrato.
- 1.3. A supressão refere-se aos serviços que eram prestados ao Servido do Patrimônio da União - SPU/RS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 5.648,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais), perfazendo o valor anual de R\$ 67.776,00 (sessenta e sete mil, setecentos e setenta e seis reais). O novo valor global para 20 meses passa a ser de R\$ 112.960,00 (cento e doze mil, novecentos e sessenta reais), a seguir demonstrados:

VALORES APÓS SUPRESSÃO

ÓRGÃO	LOCAL	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES	VALOR 20 MESES
SRA/RS	Porto Alegre	R\$353,00	R\$4.236,00	R\$7.060,00
	Porto Alegre	R\$353,00	R\$4.236,00	R\$7.060,00
PRFN4R	Bento Gonçalves	R\$353,00	R\$4.236,00	R\$7.060,00
	Lajeado	R\$353,00	R\$4.236,00	R\$7.060,00
	Passo Fundo	R\$353,00	R\$4.236,00	R\$7.060,00
	Pelotas	R\$353,00	R\$4.236,00	R\$7.060,00
	Santa Maria	R\$353,00	R\$4.236,00	R\$7.060,00
	Bagé	R\$353,00	R\$4.236,00	R\$7.060,00
	Lajeado	R\$353,00	R\$4.236,00	R\$7.060,00
	Palmeira das Missões	R\$353,00	R\$4.236,00	R\$7.060,00
SRTb/RS	Pelotas	R\$353,00	R\$4.236,00	R\$7.060,00
	Rio Grande	R\$353,00	R\$4.236,00	R\$7.060,00
	Santa Cruz do Sul	R\$353,00	R\$4.236,00	R\$7.060,00
	Santa Maria	R\$353,00	R\$4.236,00	R\$7.060,00
	Santo Ângelo	R\$353,00	R\$4.236,00	R\$7.060,00
	Uruguaiana	R\$353,00	R\$4.236,00	R\$7.060,00
	TOTAL	R\$5.648,00	R\$67.776,00	R\$112.960,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo aditivo terá vigência à partir de 17/01/2023.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

5.2. Compete à Contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

5.3. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Porto Alegre/RS, 04 de julho de 2023.

CONTRATANTE:

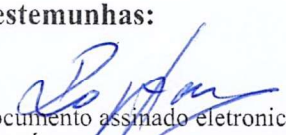

Richardi Fonseca
Superintendente de Administração
do Estado do Rio Grande do Sul

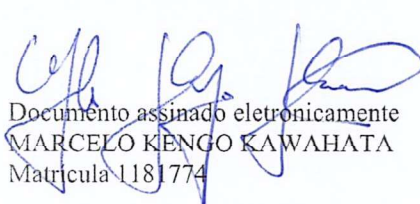
UNIÃO - SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATADA:


MONITORA BENTO EIRELI EPP
p. p. LUIS GUSTAVO ZANDONAI
MONITORA BENTO LTDA.

Testemunhas:


Documento assinado eletronicamente
ROGÉRIO GARCIA FRANCO
Matricula 0101407


Documento assinado eletronicamente
MARCELO KENGO KAWAHATA
Matricula 1181774

Referência: Processo nº 11080.101384/2020-11.

SEI nº 34829271

